

EDITAL DO PROCESSO N°. 004/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.001/2025, ATRAVÉS DE DISPENSA ELETRÔNICA N°. 003/2025 DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O SAAE de Carmo de Minas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **10.624.592/0001-76**, com sede na Rua Capitão Francisco Isidoro, nº 350, Centro – Carmo de Minas – MG, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a serem apresentadas nas datas e horários a seguir designados:

DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA DISPENSA:	15/05/2025 as 09:00hs
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	15/05/2025 as 09:30hs
FINAL DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	20/05/2025 as 09:30hs
INÍCIO DA DISPUTA:	20/05/2025 as 10:00hs
FIM DOS ECLARECIMENTOS:	20/05/2025 as 10:00hs
TEMPO DE DISPUTA:	PERÍODO de 6 horas (ATÉ AS 16:00hs do DIA 20/05/2025).
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL:	PORTAL BLL http://www.bll.org.br/

1. DO OBJETO:

1.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TONERS E TINTAS PARA O SAAE CARMO DE MINAS, os seguintes documentos:

- 1.1.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE; (Incluir este documento assinado na hora da Habilitação);
- 1.1.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO MENOR APRENDIZ (Incluir este documento assinado na hora da Habilitação);

1.1.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO (Incluir documento assinado na hora da Habilitação);

1.1.6 ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL(Incluir documento assinado na hora da Habilitação);

1.1.7 ANEXO VII - MINUTA DA ATA.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SAAE de Carmo de Minas, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Conta Despesa: 15 - Administração mais eficiente

Dotação: 3.3.90.30.00.3.01.00.17.122.0002.2.0065

Fonte: 1.501.000 outros recursos não vinculados

3.3.90.30.16 Material de expediente

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ 2.672,36 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos).

4. PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. **O presente AVISO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, no site <http://www.bll.org.br/>, devendo os interessados encaminhar as propostas e respectivos documentos do dia **15/05/2025 as 09:00 horas até as 09:30 do dia 20/05/2025 impreterivelmente, por meio do PORTAL DA BLL (BOLSA DE LEILÕES E LICITAÇÕES DO BRASIL)**.

4.1.1 As propostas enviadas fora deste horário, período e local acima citados, não serão consideradas.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 *Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Caixa Econômica Federal (FGTS);*

4.2.2 *Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal;*

4.2.3 *Certidão Negativa de Débito Estadual/Distrital;*

4.2.4 *Certidão Negativa de Débito Municipal de seu domicílio ou sede;*

4.2.5 *Certidão Negativa de Débito Prova de Regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);*

4.2.6 *Contrato Social e alterações ou CMEI - Certificado do MEI (em caso de MEI);*

4.2.7 Caso a empresa seja optante pelo *Simples Nacional* deverá apresentar também a declaração de *Optante do Simples Nacional*. A declaração deve ser assinada eletronicamente com *Certificado Digital Pessoa Física* (CPF) ou remetida em sua via original dentro da embalagem dos itens a serem entregues;

4.2.8 *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União*, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA TCU;

4.2.9 *Certidão Negativa de correcional (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);*

4.2.10 *Proposta detalhada* (conforme arquivo anexo);

4.2.11 Documento de identidade do(s)(as) sócio(s)(as) administrador(es)(as) da empresa, (RG e CPF ou CNH);

4.2.12 Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão do licitante através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de fornecimento de serviços, emitidos pelos adquirentes (pessoas jurídicas de direito público ou privado), de complexidade técnico operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades.

4.2.13 *Incluir também todas as Declarações solicitadas em anexo na plataforma BLL(BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL) na fase de habilitação.*

4.3 - Proposta de Preço e Validade da ATA:

4.2.8 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Aviso.

4.2.9 Não serão aceitas propostas que não atendam as disposições deste aviso e seus Anexos.

4.2.10 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários previstos neste Aviso.

4.2.11 A ata terá validade de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do item/produto(s), mediante envio da Autorização de Fornecimento (AF) por e-mail e ou WhatsApp, com a apresentação de Nota Fiscal no ato da entrega e via e-mail e/ou WhatsApp (após atesto do setor competente), nos termos da Lei 14.133/2021.

5.2. A realização dos pagamentos, o proponente deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de

dezembro de 2006.

6.2. Poderão participar desta Licitação, atendida a exigência do item 6.1, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

6.3. Poderá o SAAE Carmo de Minas revogar o presente Aviso por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificados.

6.4. O SAAE Carmo de Minas deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.5. A anulação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei 14.133/21.

6.6. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAAE Carmo de Minas.

6.7. Não haverá fase recursal na presente dispensa eletrônica, mas há na forma da lei 14.133/2021 o direito de petição a qualquer momento.

6.8. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR) e o Edital são documentos complementares e fundamentais para o processo licitatório, de modo que as informações contidas em cada um deles se estendem e se aplicam a toda a contratação.

Carmo de Minas, _____ de _____ de 2025

Mário Lúcio da Silva
Agente de Contratação

Ana Nívea Neves Santos
Agente de Contratação

Diego Alves Ribeiro
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 004/2025, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ATRAVÉS DE DISPENSA ELETRÔNICA N°. 003/2025

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de toners e tintas para o SAAE Carmo De Minas.

2 – JUSTIFICATIVAS

2.1. A aquisição de toners e tintas para as impressoras do SAAE de Carmo de Minas se faz essencial para garantir a continuidade dos serviços administrativos e operacionais da autarquia. A demanda por impressões de documentos oficiais, relatórios técnicos, ordens de serviço e comunicações internas é constante e indispensável para o funcionamento eficiente da entidade, especialmente no atendimento à população e na execução de suas atribuições legais.

A ausência desses insumos comprometeria diretamente a produtividade dos setores, gerando atrasos nos processos administrativos e operacionais, impactando a gestão dos serviços essenciais de abastecimento de água e saneamento básico. Além disso, a impossibilidade de emitir documentos físicos poderia dificultar o cumprimento de exigências legais e burocráticas, comprometendo a transparência e a regularidade das atividades da autarquia.

Dentre as alternativas disponíveis, a terceirização de impressão ou o aluguel de equipamentos com fornecimento contínuo de insumos poderiam ser consideradas. No entanto, essas opções apresentam um custo significativamente mais elevado a longo prazo, além de dependerem de contratos contínuos com terceiros, o que pode gerar vulnerabilidades operacionais e riscos de descontinuidade. A aquisição direta dos suprimentos, por sua vez, oferece maior autonomia, controle sobre os custos e a possibilidade de planejamento adequado do estoque, garantindo maior eficiência na gestão de recursos públicos.

Ademais, a compra desses materiais contribui para a economicidade e sustentabilidade da instituição, possibilitando a utilização de programas de logística reversa para descarte responsável e reciclagem de cartuchos, alinhando-se a boas práticas ambientais.

Portanto, a aquisição de toners e tintas se mostra a solução mais viável, garantindo a continuidade dos serviços, a eficiência operacional, a economicidade e a conformidade com as exigências legais, reforçando o compromisso do SAAE com a qualidade do atendimento à população e a gestão responsável dos recursos públicos.

3-DO QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E PREÇOS

3.1 Do Quantitativo Estimado

A estimativa do quantitativo foi levado em consideração levantamentos a respeito da quantidade de impressões feitas diariamente e a frequência de uso das impressoras da autarquia, já que são poucas. A impressora mais utilizada possui uma média de impressões diárias que varia de 50 a 100 impressões, devido a essa variação, estipulamos uma quantidade que garanta a continuidade do uso das impressoras durante 1 ano de forma eficiente e sem riscos.

De acordo com esses levantamentos, será necessário adquirir a quantidade de toners e tintas para realizar a troca em todos as impressoras do setor administrativo do SAAE, garantindo o cumprimento dos intervalos de troca desses produtos.

Descrição do item 01: Caixa com 4 Garrafas de Tinta nas cores Preto, Ciano, Magenta, Amarelo, T544520-4P compatível com impressora Epson EcoTank® L3250.

Validade mínima: 2 anos a partir da data da entrega.

Unidade: CAIXA com 4 unidades de tinta de 70ml.

Embalagens lacradas e devidamente embaladas(evitando vazamentos e danificação do produto) com garrafas de 70 ml cada, com rótulo informativo indicando o modelo e quais impressoras são compatíveis com o produto, data de fabricação e validade.

Item	Cód. do sistema	Quantidade(Caixa)	Valor unitário	Valor total (máximo aceitável)
01	22241	3	R\$94,59	R\$283,77

Descrição do item 02: Toner CF-283A, compatível com Impressora Multifuncional HP LaserJet PRO MFP M127fn.

Validade mínima: 2 anos a partir da data da entrega.

Quantidade mínima de impressões: 1.300 páginas

Unidade: unidade.

Embalagens lacradas e devidamente embaladas (evitando danificação do produto durante o transporte), com rótulo informativo indicando o modelo e quais impressoras são compatíveis com o produto, data de fabricação e validade.

Item	Cód. do sistema	Quantidade(Unidade)	Valor unitário	Valor Total(máximo aceitável)
02	22242	22	R\$72,20	R\$1.588,40

Descrição do item 03: Toner CE285A 85A compatível com impressora Hp LaserJet Pro M1212nf MFP

Validade mínima: 2 anos a partir da data da entrega.

Quantidade mínima de impressões: 1.300 páginas

Unidade: unidade

Embalagens lacradas e devidamente embaladas (evitando danificação do produto durante o transporte), com rótulo informativo indicando o modelo e quais impressoras são compatíveis com o produto, data de fabricação e validade.

Item	Cód. do sistema	Quantidade(Unidade)	Valor unitário	Valor total (máximo aceitável)
03	22243	4	R\$78,24	R\$312,96

Descrição do item 04: Garrafa de Tinta T544520-AP COR: PRETO, compatível com Impressora Multifuncional 3 em 1 Epson EcoTank® L3250.

Validade mínima: 2 anos a partir da data da entrega.

Unidade: unidade

Embalagem lacrada e devidamente embalada(evitando vazamentos e danificação do produto) com garrafas de 70 ml cada, com rótulo informativo indicando o modelo e quais impressoras são compatíveis com o produto, data de fabricação e validade.

Item	Cód. do sistema	Quantidade(Unidade)	Valor unitário	Valor total (máximo aceitável)
04	22244	6	R\$45,20	R\$271,20

Descrição do item 05: Toner preto TN660 compatível com Impressora Brother Multifuncional Monocromática Laser DCP-L2540DW.

Validade mínima: 2 anos a partir da data da entrega.

Quantidade mínima de impressões: 1.300 páginas

Unidade: unidade

Embalagem lacrada e devidamente embalada (evitando danificação do produto durante o transporte), com rótulo informativo indicando o modelo e quais impressoras são compatíveis com o produto, data de fabricação e validade.

Item	Cód. do sistema	Quantidade(Unidade)	Valor unitário	Valor total (máximo aceitável)
05	22245	3	R\$72,01	R\$216,03

3.2 Especificações e preços:

3.3. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhista, transporte, taxas e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

3.4. O valor total estimado da contratação é de R\$2.672,36 (Dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos) .

3.5. Será adotada a modalidade dispensa de licitação com base no inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/2021, e atualização no decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, visto que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

3.6. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum e contínuo, decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas para manutenção das atividades administrativa do órgão

3.7. Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM desde que atendidas às exigências contidas neste Termo de Referência.

4 - DO LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. A CONTRATADA fornecerá o objeto deste Termo de Referência em quantas vezes forem necessárias, de acordo com a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) emitida.

4.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento, que será enviada por e-mail e/ou whatsapp informado na proposta.

4.3. O prazo de entrega não poderá ser prorrogado, devido a necessidade da aquisição dos toners e tintas.

4.4 As entregas deverão ser realizadas no endereço informado na autorização de fornecimento.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

5.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos de conformidade com o objeto contratado;

5.3. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

5.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

5.5. Deverá observar em todas as fases de contratação os critérios dispostos para a sustentabilidade ambiental e de forma a não frustrar a competitividade.

5.6. Notificar o fornecedor em razão de qualquer descumprimento das obrigações e deveres assumidos neste Termo de Referência, exigindo a imediata correção da irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas para cada caso.

5.7. Aplicar as penalidades e demais medidas previstas neste Termo de Referência, por descumprimento de obrigações e deveres neles previstos.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

6.3. Substituir os produtos não aceito pelo CONTRATANTE imediatamente, a contar do aviso de rejeição, , em qualquer momento posterior a entrega do produto ao SAAE, sem prazo final para esse tipo de garantia e sem nenhum ônus a nossa Autarquia, ficando os custos da troca pela CONTRATADA.

6.4. Não será permitida à CONTRATADA substituir a marcas do produto oferecido sem consulta à CONTRATANTE.

6.5. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ou decorrentes da execução do objeto do presente instrumento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto.

6.7. Apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de venda dos produtos, informando nome do banco, data, códigos, número da agência e da conta bancária para efeito de pagamento das obrigações.

6.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, no prazo que lhe for estabelecido.

6.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação regularmente exigidas na dispensa de licitação durante a vigência da contratação, cumprindo e fazendo cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas bem como as normas previstas na Lei n.º 14.133/21 e demais normas de regência;

6.10. Acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até 24 horas após o seu envio. A comprovação poderá ser realizada por e-mail /e ou WhatsApp. Caso não responda em 24 horas será considerado recebido.

6.11. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do SAAE Carmo de Minas , a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência da confecção e entrega dos produtos em desacordo com as especificações deste instrumento, ficando obrigada a promover o resarcimento a preços atualizados, **dentro de 30 (trinta) dias** contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

6.12. A logística reversa é de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

6.13. A empresa contratada será responsável, durante o período de validade dos produtos, pela substituição de quaisquer itens comprometidos, sem ônus para a autarquia, em caso de eventual irregularidade.

7 - DO RECEBIMENTO

7.1. Os produtos entregues pela CONTRATADA serão recebidos pelo CONTRATANTE, obedecido o prazo estipulado para conclusão, da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente: mediante recibo, após efetuada a entrega dos produtos, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação.

7.1.2. Definitivamente: mediante recibo, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade, etc.), ocasião em que se fará constar o atesto da Nota Fiscal.

7.2. Caso os produtos estejam em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a refazê-los, a suas expensas, imediatamente contados a partir do recebimento da notificação.

7.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de sanções contratuais.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. A CONTRATADA deve demonstrar capacidade técnica para atender à demanda, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que cumpra plenamente os requisitos do objeto, garantindo prazos de entrega adequados e condições de manutenção de estoque.

- A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata, caso necessário ou não atendidas as exigências do edital.
- O SAAE Carmo de Minas não aceitará nem receberá a mercadoria/serviços com imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.
- Os itens serão solicitados via e-mail ou WhatsApp, por meio de Autorização de Fornecimento.
- A contratada deverá entregar os itens no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- Dúvidas sobre a entrega entrar em contato com o responsável pelo almoxarifado no TEL (35) 9.9934-6690. Devem estar em embalagens devidamente identificadas e lacradas informando o tipo de toner ou tinta, e que os proteja de eventuais avarias durante o transporte e descarga. Todas as despesas relacionadas ao transporte e descarga dos itens são de responsabilidade do licitante, inclusive mão de obra para realizar a descarga dos itens.

Deve ser apresentada no ato da entrega, Nota fiscal e a validade do produto que deve ser de no mínimo 24 meses a partir da data de entrega. Caso os produtos não estejam lacrados e adequadamente embalados no ato da entrega, o licitante deve arcar com todas as despesas para eventual troca dos produtos, incluindo sua retirada e devolução. O licitante terá no máximo 20 (vinte) dias úteis para retirar os produtos, regularizar e devolver os produtos.

8– DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação comprovações de regularidade: (com seu respectivo CNPJ e dentro da validade, encaminhadas através do site: <https://bllcompras.com/Home/Login>)

8.1.1- Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Caixa Econômica Federal – FGTS;

8.1.2 – Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal;

8.1.3 - Certidão Negativa de Débito Estadual/Distrital;

8.1.4- Certidão Negativa de Débito Municipal de seu domicílio ou sede;

8.1.5- Certidão Negativa de Débito da Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.6– Contrato Social e atualizações posteriores ou CMEI - Certificado do MEI (em caso de MEI);

8.1.6.1- Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional deverá apresentar também a declaração de optante do SIMPLES NACIONAL. A declaração deve ser assinada eletronicamente com certificado digital pessoa física (e-CPF) ou remetida em sua via original dentro da embalagem dos itens a serem entregues. Será aceita assinatura digitalizada, desde que, acompanhada de documento de identificação válido. Não será aceita a assinatura usando certificado pessoa jurídica (eCNPJ), conforme orientações da Receita Federal.

8.1.7- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.

8.1.8- Certidão Negativa de correcional (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

8.1.9– Proposta detalhada (conforme arquivo Anexo II);

8.1.10- Documento de identidade do(as) sócio(as) administrador(as)(es) da empresa, como o RG, CPF, CNH;

8.1.11- Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão do licitante através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de fornecimento de serviços, emitidos pelos adquirentes (pessoas jurídicas de direito público ou privado), de complexidade técnico operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades.

8.1.12 - Incluir também todas as Declarações solicitadas em anexo na plataforma BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL) na fase de habilitação.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelos produtos efetivamente entregues, em moeda nacional, em até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência, por meio de chave Pix ou dados bancários informados através da Nota Fiscal.

9.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar Fatura ou Nota Fiscal devidamente discriminada, com dados como data, banco, conta, agência, códigos, em nome do SAAE Carmo de Minas, CNPJ nº 10.624.592/0001-76, emitida após a entrega do objeto, no prazo especificado, conforme Lei nº 12.440/2011, para que a CONTRATANTE possa efetuar pagamento no prazo citado no item 9.1.

9.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

9.4. Para fins de pagamento, considerar-se-á quitada a fatura na data de emissão do comprovante de pagamento, seja por meio de PIX ou boleto.

9.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar junto a Nota Fiscal declaração com a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. A liberação da nota fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento dos objetos ora contratados.

9.7. A FATURA OU NOTA FISCAL e demais documentos deverão ser encaminhadas através do e-mail: gerencia.saaecarmodeminas@gmail.com;

9.8. Quando da emissão da fatura ou nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”, conforme legislação vigente.

9.9. A inexistência do destaque de que trata o item anterior não impede a retenção por parte do CONTRATANTE;

9.10. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

9.11. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.



10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos disponibilizados na classificação abaixo:

Conta Despesa: 15 - Administração mais eficiente
Dotação: 3.3.90.30.00.3.01.00.17.122.0002.2.0065
Fonte: 1.501.000 outros recursos não vinculados
3.3.90.30.16 Material de expediente

11 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1. O preço contratado será fixo e **irreajustável**.

12 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA E DA ATA

A(s) proposta(s) deverá(ão) ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da sua apresentação. A ata terá validade de 12 meses(doze), podendo ser prorrogada por igual período.

Carmo de Minas, 08 de abril de 2025.

Kayo Vinykus de Souza Oliveira

Diretor Executivo SAAE Carmo de Minas

SAAE

CARMO DE MINAS-MG

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO N° 004/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ATRAVÉS DE
DISPENSA ELETRÔNICA N°. 003 /2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS:

LOTE	DESCRÍÇÃO	MARCA	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... (.....)

OBSERVAÇÕES: Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, para perfeita entrega do produto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega do objeto licitado, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SAAE.

Declaramos igualmente, que:

- a)** Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- b)** Recebemos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c)** Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d)** Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar a Ata



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br
CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

_____, _____, de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa
(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

SAAE
CARMO DE MINAS-MG



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
PROCESSO Nº. 004/2025
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ATRAVÉS DE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003 /2025**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Sistema de Registro de preços através de Dispensa Eletrônica Nº. 003/2025 – Processo Nº. 004/2025, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG declaro sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações que, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório somos **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório supracitado.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa

(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO JOVEM APRENDIZ.

DO PROCESSO N°. 004/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.001/2025, ATRAVÉS DE DISPENSA ELETRÔNICA N°. 003/2025

_____(nome da empresa),
inscrita no CNPJ sob nº_____, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da
Célula de Identidade nº _____ Órgão _____ expedidor
_____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de
cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (assinalar com
“x” a ressalva acima, caso verdadeira)

_____, ___, de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa

(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es)
devidamente habilitado(s).**



ANEXO V

DECLARAÇÃO – AUSÊNCIA DE PARENTESCO

**DO PROCESSO Nº. 004/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.001/2025, ATRAVÉS DE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003/2025**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ Nº _____, Inscrição Estadual Nº _____, situado a Rua xxxxxxxxxxxx, bairro XXXXXXXX, Município xxxxxxxx através de seu representante legal, o senhor _____, portador do RG. Nº _____ e do CPF.Nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não sou e não possuo parentesco com agente público do Município de Carmo de Minas/MG, conformidade a Lei 14.133/21.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa

(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

SAAE
CARMODEMINAS MG

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

DO PROCESSO Nº. 004/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.001/2025, ATRAVÉS DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003/2025

Eu, _____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpro plenamente com os requisitos de habilitação definidos no edital deste processo de Dispensa/Pregão Eletrônico nº _____.

Local e data: _____

Representante legal: _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(______).

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável
Carimbo da Empresa

ANEXO VII
MODELO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
DO PROCESSO Nº. 004/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.001/2025, ATRAVÉS DE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG, inscrito no CNPJ sob o nº **10.624.592/0001-76**, Inscrição Estadual nº. **001.108.420.00-07**, com Sede na Rua Capitão Francisco Isidoro, nº 350, Centro, Carmo de Minas/MG, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **KAYO VINYCYUS DE SOUZA OLIVEIRA**, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. **079.xxx.xxx-56**.

1^a CONTRATADA:

_____ inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____ / ____-____, Inscrição Estadual nº. _____, com Sede na Rua _____ Nº____, Bairro _____, município de _____, neste ato representado por sua/seu proprietário(a), _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____._____._____-____ e RG Nº _____, telefone nº: (____) ____-____.

2^a CONTRATADA:

_____ inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____ / ____-____, Inscrição Estadual nº. _____, com Sede na Rua _____ Nº____, Bairro _____, município de _____, neste ato representado por sua/seu proprietário(a), _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____._____._____-____ e RG Nº _____, telefone nº: (____) ____-____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados na DISPENSA ELETRÔNICA nº 003/2025, modo de disputa: ABERTO, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM com autorização constante do Processo Licitatório nº. 004/2025, **Homologado em _____ de de 2025**, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 – Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, a Dispensa Eletrônica nº 003/2025, seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(S) data de HOMOLOGAÇÃO em _____ de _____ de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TONERS E TINTAS PARA O SAAE CARMO DE MINAS**, indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Dispensa Eletrônica Nº. 003/2025.

2.2 – A prestação dos serviços/entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – Conforme proposta final da(s) empresa(s) adjudicatária(s) do certame, o(s) valor(es) para o fornecimento do objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ocorrerá conforme lote(s) abaixo discriminado(s), com validade pelo prazo de 1 (um) ano / 12 (doze) meses a partir da data da assinatura desta **ATA**, podendo ser prorrogado por igual período:

FORNECEDOR:

TOTAL DESTE FORNECEDOR: R\$

Lote x – Item X						
Número Item	Nome Prod/Serv	Unidade	Quant.	Valor	Total	Marca

3.2 – No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Conta Despesa: 15 - Administração mais eficiente

Dotação: 3.3.90.30.00.3.01.00.17.122.0002.2.0065

Fonte: 1.501.000 outros recursos não vinculados

3.3.90.30.16 Material de expediente

4.1.1. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega: O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado do SAAE, situada na Rua José de Jesus Pereira, (Alameda B), N°26 no Bairro Monte Verde, Carmo de Minas – MG, CEP: 37.472-000.

Horário de funcionamento: 08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

Poderá ser solicitada a entrega dos itens em outro endereço, que será informada na Autorização de Fornecimento emitida pelo SAAE Carmo de Minas.

5.2. Recebimento: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.2. Na hipótese de à verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.3. Preposto: A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.4 Os produtos fornecidos devem ter, no mínimo, **50% do seu prazo de validade ainda vigente** no momento da entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para o fornecimento do objeto somente será conhecido pelo SAAE de Carmo de Minas caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue a Gerência,

antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de fornecer o objeto dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 – E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2 – Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1.3 – Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o** recebimento de referido documento, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

7.1.3.1 – As entregas acontecerão diretamente no Almoxarifado do SAAE, situada na Rua José de Jesus Pereira, (Alameda B), N°26, no Bairro Monte Verde , Carmo de Minas – MG. Horário: 08:00h ás 11:00h e 13:00h ás 16:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Poderá ser solicitada a entrega dos itens em outro endereço, que será informada na Autorização de Fornecimento emitida pelo SAAE Carmo de Minas.

7.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue a Gerência, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.1.4 – Fornecer o objeto de acordo com a Autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

7.1.4.1 – Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.1.5 – Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do fornecimento, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.

7.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá la de

acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.1.11 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas referentes ao objeto desta contratação;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do Gerente de Serviços de Água e Esgoto, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o

CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em conformidade com o Termo de Referência, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o prazo, previsto no item 10.1, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização do SAAE de Carmo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Carmo de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária e/ou chave PIX, bem

como o número da Autorização de Fornecimento.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Carmo de Minas.

10.1.5 - O fornecimento dos Objetos do presente Contrato Administrativo / ATA de Registro de Preços ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na Fonte, no percentual de “XX” conforme previsto na Legislação Federal Vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 – O SAAE de Carmo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Carmo de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Carmo de Minas.
- d) Débito da CONTRATADA para com o SAAE de Carmo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Carmo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC, do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

11.2 - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do detentor da ata, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão gerenciador, do IPCA ou IGPM, sendo adotado o índice com menor percentual anual acumulado obtido para o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- 13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado.
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a inexigibilidade ou a execução do contrato;
- 13.1.9. Fraudar a ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.1.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - I. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 desta contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
 - III. Impedimento de licitar e contratar com o Município prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.3. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.5. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.
- 13.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.8 – As sanções administrativas foram regulamentadas através do Decreto Municipal nº 070/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
 - 14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
 - 14.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
 - 14.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 15.1—O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 067/2024 e nº 070/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMÓ DE MINAS - MG
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br
CNPJ 10.624.592/0001-76

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Carmo de Minas para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Carmo de Minas – MG, de de 2025.

EMPRESA CONTRATADA 1:

CNPJ N° _____ / _____ - _____

EMPRESA CONTRATADA 2:

CNPJ N° _____ / _____ - _____

Kayo Vinycyus de Souza Oliveira

Diretor Executivo - SAAE Carmo de Minas

CPF n. 079.xxx.xxx-56 - CNPJ 10.624.592/0001-76

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Name: _____ CPF: _____

Name: _____ CPF: _____